

TERMO DE CONTRATO

SIM

CONTRATO Nº: 2023.12.19.03

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Sr^a. Imaculada Conceição Silveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**– CNPJ Nº **08.458.279/0001-63**, localizada no endereço Rua Humberto de Campos, Nº. 1007, São Joao de Tauape, Fortaleza-CE, CEP: 60130-350, Email comercialmarinhoo@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Leandro José Vieira Soares, CPF Nº. 931.736.283-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, é oriundo da **ADESÃO (CARONA) Nº 06.002/2023–AD**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

GRUPO 02: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	FUND	INF	V. UNIT	V. TOTAL
7	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W ALIMENTAÇÃO VOLTS220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO AMPERES7,6 VAZÃO DE AR M³/H 800 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100 EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR PARA CIMA - PARA	UND.	AGRATTTO	2	2	0	R\$ 3.740,00	R\$ 7.480,00

LEANDRO Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
SOARES:93173628349
16:13:38-09/07



	BAIXO AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUIDO INTERNO: 45B/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR ESQUERDA - DIREITA: MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES.							
11	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESIGN MODERNO, COM PÉ SENDO BASE REDONDA COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 120CM E MÁXIMO 175CM COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 W SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES.	UND.	VENTISOL	1	0	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00
13	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÃO MÍNIMA DA GRADE: 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E	UND.	VENTISOL	8	0	8	R\$ 264,00	R\$ 2.112,00

LEANDRO
JOSE
VIEIRA
SOARES-93
173628349





ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO, OSCILANTE E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 W SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES ROTAÇÃO MÍNIMA 300RPM. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES									
VALOR GLOBAL									R\$ 9.896,00

GRUPO 11: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE.	FUND	INF	V. UNIT	V. TOTAL
40	FOGÃO A GAS, INDUSTRIAL 6 BOCAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA SEIS GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA	UND	ITAJOBI	1	0	1	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00

LEANDRO Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:9317362834 SOARES:93 9 Dados: 2023.12.13 16:13:10 -03'00'



	COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 NYLON ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP COM FORME REQUERIDO ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA COR: PRETO GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES.							
42	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA DUAS GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE	ITAJOBI	2	1	1	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	

LEANDRO JOSE
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA
SOARES-93 349
173628349
Dados: 2023.12.19 16:13:00-03:00

(Handwritten signature)





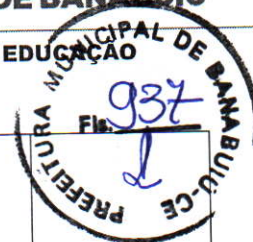
<p>COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 NYLON ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP COM FORME REQUERIDO ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA COR: PRETO GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES.</p>									
VALOR GLOBAL									R\$ 2.910,00

GRUPO 16: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	AÇÃO ESPECIFIC	UND.	MARCA	QTDE.	FUND	INF	V. UNIT	V. TOTAL
67	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM DUPLEX E WIRELESS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO POSSUIR DISPLAY COM TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E MULTIFUNCIONAIS RESOLUÇÃO DE 1200 X 600 DPI VELOCIDADE MINIMA DO PROCESSADOR 520 MHZ MEMÓRIA PADRÃO 256 MB MEMÓRIA LINGUEM DE IMPRESSÃO: PCL5E, PCL6 POSSUIR	UND'	PANRUM	3	0	3	R\$ 2.329,82	R\$ 6.989,46

Assinado eletronicamente
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES-931
73628349





	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DUPLEX AUTOMÁTICO POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 10/100, HI-SPEED USB 2.0, NFC E WIRELESS LAN IEEE 802.11B/G/N POSSUI CICLO MENSAL MÍNIMO DE 78.000 PÁGINAS MÊS CAPACIDADE MINIMA PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS DE FACE PARA BAIXO TAMANHOS DO PAPEL: A4, A5, A6 E OFICIO POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE ATÉ 50 FOLHAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFÍCIO A4 PERMITE COPIA E IMPRESSÃO SEM USO DO PC PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 1200 X 1200 DPI PERMITIR DIGITALIZAÇÃO PARA EMAIL, PC, ARQUIVO, FTP, USB PEN DRIVE E IOS/ANDROID. GARANTIA DE 12 MESES.							
69	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DO FABRICANTE - ESPECIFICAÇÕES: WI FI - COLORIDA FUNÇÕES DO IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33 PPM COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X	UND	EPSON	10	10	0	R\$ 1.570,00	R\$ 15.700,00

TERENÇO
 JOSÉ VIEIRA
 SOARES-93
 1736/8349





<p>1440 DPI INTERFACE USB 2.0 E WIFI IMPRESSÃO DUPLEX POSSUIR FUNÇÕES DE EMAIL PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT E PERMITE IMPRIMIR DE UM IPHONE/IPOD TOUCH/IPAD RESOLUÇÃO DO SCANNER DE 600 X 1200 DPI O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TANQUE DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM 04 REFIL 1 REFIL PRETO 1 REFIL CIANO 1 REFIL MAGENTA 1 REFIL AMARELO DE 70 ML CADA COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6500 PAGINAS COLORIDO E 4000 PAGINAS PRETO E BRANCO. GARANTIA DE 1 ANO</p>										
VALOR GLOBAL										R\$ 22.689,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 35.495,46 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

LEANDRO JOSE Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
628349
Data: 2023.12.19 16:12:27 -03'00'





CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação: **12.365.0022.2.066.0000**, FDB – Desenvolvimento da Educação Infantil; **12.361.0020.2.064.0000** – Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** – Material Permanente. **3.3.90.30.00**, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

LEANDRO Assinado de forma
JOSE digital por
LEANDRO JOSE
VIEIRA VIEIRA
SOARES-93 SOARES-93
349 349
173628349 Carimbo: 2023.12.19
16:12:17 -0300

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR



7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida;
- Não manter a proposta de preços;
- Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

LEANDRO Assinado de forma digital por LEANDRO
JOSE VIEIRA JOSE VIEIRA
SOARES:93 SOARES:9317362834
173628349 Dados: 2023.12.19 16:11:52 -03'00'



8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

LEANDRO Atestado de forma
JOSE VIEIRA Atestado por LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:931 SOARES:93173628349
73628349 Data: 2021.11.19
16.11.21 - 09:07





10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **LESLIE CHELLY DA SILVA NOBRE, CPF; 975.576.503-44**, especialmente designada pela a Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 19 de Dezembro de 2023.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LEANDRO JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349
49
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES-93173628349
Dados: 2023.12.19 16:10:54 -03'00'

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 08.458.279/0001-63
LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES
CPF Nº. 931.736.283-49
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Bernardine Oliveira Silva* CPF Nº. *057.832.383-40*

2. *[Signature]* CPF Nº. *066.803.113-14*





EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO (CARONA) Nº 06.002/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.19.03. OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada por Imaculada Conceição Silveira. CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, representada por Leandro José Vieira Soares, CPF Nº. 931.736.283-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.495,46 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.



LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES-931
73628349

Assinado em forma
digital por LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES-93173628349
Data: 2023.12.19
16:10:43 -0100





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº. 2023.12.19.03**, referente a **ADESÃO (CARONA) Nº. 06.002/2023-AD**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 19 de Dezembro de 2023.

Banabuiú/CE, 19 de Dezembro de 2023.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173526349
Dados: 2023.12.19 16:10:32 -03'00'

